ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

CALLIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.735.087/0001-65

("Fundo")

REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em **25 DE JUNHO DE 2026**, às 10:00, nas dependências da sede da **CATÁLISE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro nº 365, Cabral, CEP 80.035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 47.215.387/0001-67, devidamente autorizada, pela CVM, para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na modalidade administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório nº 21.245, de 25 de setembro de 2023, na qualidade de administradora do **CALLIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob o n.º63.735.087/0001-65.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do §7º do artigo 72 da Parte Geral da Resolução nº 175, da CVM, nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**").

3. **PRESENÇA:** (i) os titulares da totalidade das cotas da Classe Única ("**Cotistas**"), conforme lista de presença que é parte integrante desta ata na forma do Anexo I; e (ii) representantes legais da **CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.,** autorizada através do Ato Declaratório CVM nº 14.818 de 08/01/2016, com sede na Rua Doutor Manoel Pedro, 365, cj.302, CEP 80.035-030, na cidade de Curitiba/PR, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, e filial na Rua Gumercindo Saraiva, nº 96, na cidade de São Paulo/SP, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.223.260/0002-72 ("Gestora"), na qualidade de gestora do Fundo.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sander Rogério Gonçalves Silva e Secretária: Beatriz Gomes Vieira.

5. **DEFINIÇÕES:** As definições ora utilizadas (entendidas como aquelas iniciadas em letra maiúscula e com contexto próprio) e que não estejam expressamente definidas neste instrumento, terão o respectivo significado, atribuído no regulamento do Fundo ("**Regulamento**").

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre os temas abaixo informados:

i. Inclusão do CNPJ do Fundo e de disposições gerais de governança, responsabilidade e Acordo de Cotistas, com observância à regulamentação aplicável;
ii. Ajuste das regras de remuneração do Administrador e do Gestor, condicionando o recebimento das taxas à permanência no exercício das funções até substituição ou liquidação, com cálculo pro rata temporis;
iii. Detalhamento das hipóteses de destituição com e sem justa causa, incluindo ampliação da definição de justa causa e respectivas regras de remuneração;
iv. Atualização das regras de responsabilidade dos prestadores de serviços, com observância aos deveres regulatórios;
v. Atualização da governança do Fundo e das assembleias, incluindo quóruns, exceções de voto e observância ao Acordo de Cotistas;

vi. Ajustes na política de investimentos e riscos, incluindo definição do objetivo da Classe, limites de concentração e vedação de aportes por partes relacionadas;
vii. Vedação a ativos e operações com partes relacionadas, excetuada a cessão de direitos creditórios, mantida como permitida;
viii. Previsão de diretrizes de investimento em conformidade com a regulamentação e códigos de autorregulação;
ix. Ajustes operacionais e de risco, incluindo operações compromissadas, limitação de responsabilidade e regras de liquidação com observância ao Acordo de Cotistas;
x. Atualização de risco relacionado a cedentes em recuperação judicial ou extrajudicial;
xi. Inclusão de limite global para taxas, com mecanismo de ajuste da taxa de gestão e vedação de compensação futura;
xii. Ajuste das regras de resgate, condicionado ao Acordo de Cotistas;
xiii. Estabelecimento de quórum qualificado para deliberações da Assembleia Especial de Cotistas; e
xiv. Consolidação do regulamento cujo inteiro teor consta no anexo II desta ata.

7. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias submetidas à deliberação e encerradas as discussões pertinentes, os Cotistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, pela aprovação integral das matérias constantes da Ordem do Dia, autorizando a prática de todos os atos necessários à sua plena implementação.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas, a Administradora foi dispensada do envio do resumo das deliberações desta assembleia

9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia para a lavratura da presente ata, a qual foi apresentada aos presentes para leitura prévia. Tais deliberações entrarão em vigor na data de seu protocolo.

Os Cotistas, ao assinarem esta ata, declaram: (i) estarem cientes das deliberações ora aprovadas; e (ii) não existir quaisquer dúvidas sobre a matérias deliberadas nesta assembleia.

Os signatários deste instrumento declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos e anuem para que a formalização da presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, declarando a integridade, autenticidade e regularidade do presente documento.

Curitiba, 25 de junho de 2026;

Assinaturas:

COMPOSIÇÃO DA MESA:

CATÁLISE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ADMINISTRADORA

CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora